



CÂMARA MUNICIPAL  
POTIRENDABA  
ESTADO DE S. PAULO

" RESOLUÇÃO " 76  
(De 5 - 11 - 1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental con-  
tida nos artigos 132.º, § 1.º, alínea V de seu REGIMENTO  
INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições conti-  
das no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento  
RESOLVE e a Mesa PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Fica concedido provimento, nos termos do projeto  
resolutivo apresentado pela douta Comissão de Justiça, Legis-  
lação e Redação e homologado pela Casa, à petição apresenta-  
da junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de  
recurso pelo SR. MANOEL DA SILVA, protocolada na Secretaria  
da Edilidade sob o n.º 50/65 (Protocolo Especial), contra  
ato do Executivo local referente ao lançamento dos impostos  
territorial urbano, predial e taxas, devendo o órgão compe-  
tente proceder ao cancelamento total da cobrança de todos  
os tributos e taxas "urbanos", uma vez que já foram cobrados  
anteriormente como "zona rural", considerada assim flagran-  
te bi-tributação.

Art.º 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Bal-  
domero Seabra", em 5 de novembro de 1965.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

  
1.º SECRETÁRIO

  
2.º SECRETÁRIO.



ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDA-  
BA (SP), aos 5 dias do mês de novembro de 1965, às fôlhas  
12 (verso) do livro próprio e em seguida afixada nos lu-  
gares públicos de costume. Diretoria da Secretaria da Câ-  
mara Municipal de Potirendaba, data supra.

\_\_\_\_\_  
O DIRETOR DE SECRETARIA.